



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 035, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo 23087.012105/2016-70 e o que foi decidido em sua 236ª Reunião, realizada em 14 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da Regulamentação de Atividades Complementares do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura, para incluir o inciso XIV ao artigo 1º, com a seguinte redação:

“XIV – Avaliação Institucional Discente”

Art. 2º Incluir o art. 17-A com a seguinte redação:

“Art. 17-A. A Avaliação Institucional Discente será contabilizada em 30 minutos a cada semestre, totalizando no máximo 4 horas”.

Art. 3º Alterar o “Anexo 01 - Registro das Atividades Complementares do curso de Ciências Sociais” para incluir o item “12. Avaliação Institucional Discente” seguido de “34. Avaliação Institucional Discente – 30 minutos – máximo 8 avaliações”.

Art. 4º Determinar que essas alterações sejam consolidadas na Resolução nº 023 de 2/12/2011.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Alessandro Aparecido Pereira
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação

